



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



## TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.025688/2024-12

**Unidade Gestora: 154043**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 060/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA.**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, com sede na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Vinícius Vieira Fávoro, nomeado pela Portaria de Pessoal UFU Nº 155, de 07 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 08 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1644479, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.345.806/0001-26**, sediada na Avenida Cinco A, nº 366, Bairro Progresso, na cidade de Ituiutaba, CEP: 38.302-036, Estado de Minas Gerais, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Nayara Martins Soares Oliveira, sócia administradora, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.025688/2024-12 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2025, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90054/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **redução da jornada semanal de trabalho de 44 (quarenta e quatro) para 40 (quarenta) horas, sem prejuízo da remuneração**, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, com as alterações da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 13 de abril de 2026;

1.2. A redução de jornada prevista na subcláusula 1.1.1. aplica-se aos seguintes serviços e ocupações alocados na execução contratual, classificados conforme a Classificação Brasileira de Ocupações e o Anexo I da Instrução

Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, com a redação da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 2026:

| Serviço                          | Ocupação/CBO | Jornada atual | Nova jornada |
|----------------------------------|--------------|---------------|--------------|
| Gerente de serviço de manutenção | 1427-05      | 44 h/semana   | 40 h/semana  |
| Comprador                        | 3542-05      | 44 h/semana   | 40 h/semana  |
| Encarregado                      | 7102-05      | 44 h/semana   | 40 h/semana  |
| Serralheiro                      | 7244-40      | 44 h/semana   | 40 h/semana  |
| Vidraceiro                       | 7163-05      | 44 h/semana   | 40 h/semana  |
| Marceneiro                       | 7711-05      | 44 h/semana   | 40 h/semana  |
| Chaveiro                         | 5231-15      | 44 h/semana   | 40 h/semana  |

1.3. A redução da jornada alcança a totalidade dos trabalhadores que prestem os serviços descritos no item 1.2, inclusive os que exercem a função de encarregados gerais desses serviços, nos termos do art. 2º, §§ 1º a 3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, com a redação da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 2026.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO EM RELAÇÃO À REDUÇÃO DA JORNADA**

2.1. A redução da jornada é celebrada **sem prejuízo da remuneração dos trabalhadores**, nos termos do art. 4º do Decreto nº 12.174/2024. Permanecem integralmente mantidos os valores praticados pela proposta e pela planilha de custos vigente, as quais ficam ratificadas para todos os efeitos.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - VEDAÇÕES E MODELO DE EXECUÇÃO**

3.1. A redução de jornada observará o modelo de execução do objeto, com as eventuais adaptações de rotina e de período de disponibilização do serviço necessárias à sua implementação, vedado o aumento do intervalo intrajornada dos trabalhadores alocados na contratação, nos termos do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024.

3.2. É vedada à CONTRATADA a utilização do saldo de horas decorrente da redução de jornada para a realização de outras atividades pelos empregados alocados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive mediante compensação, banco de horas ou realocação de força de trabalho, em observância ao art. 4º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, preservando-se o efeito humanitário da medida.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS**

4.1. O presente termo aditivo produz efeitos, quanto à redução de jornada, a partir da data da última assinatura eletrônica aposta no instrumento, observada a faixa de implementação de 1º de maio a 31 de dezembro de 2026 prevista no Anexo I da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, com a redação da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 2026.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do

Contrato Originário e de outros instrumentos, no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Uberlândia, data da assinatura eletrônica.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Vinícius Vieira Fávaro  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

**SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADOS  
LTDA.**

Nayara Martins Soares Oliveira  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Deisiane Maria Moreira Cabral  
Coordenadora Substituta da Divisão de  
Contratos

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
UBERLÂNDIA**

Vinícius Soares Oliveira de Sousa Gervásio  
Administrador



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Martins Soares Oliveira, Usuário Externo**, em 30/07/2026, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Soares Oliveira de Sousa Gervásio, Administrador(a)**, em 30/07/2026, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cristina Moura Dantas, Coordenador(a)**, em 30/07/2026, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Vieira Favaro, Pró-Reitor(a)**, em 30/07/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7539614** e o código CRC **01777C5F**.